



DECISÃO Nº 165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Extingue a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.021880/2020-44, deliberado e aprovado na 19ª Reunião Deliberativa, realizada em 29 de setembro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Extinguir a concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro e carga outorgada à sociedade empresária OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 02.575.829/0001-48, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º Fica revogada a Decisão nº 8, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2018, Seção 1, página 75.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 29/09/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4832192** e o código CRC **45F53425**.